



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 022/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Institui o “abono de ponto anual” no âmbito da Câmara Municipal de Formosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Será concedido anualmente abono de ponto aos servidores da Câmara Municipal de Formosa.

§1º Fará jus ao abono de cinco dias, a ser gozado no exercício subsequente, o servidor que não tiver nenhuma falta injustificada no período aquisitivo de 01 (um) ano, contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

§2º A contagem do primeiro período aquisitivo inicia-se a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

§3º Não haverá, em hipótese alguma, acumulação dos dias a serem abonados para outro exercício.

Art. 2º Para o gozo do abono anual, os dias poderão ser consecutivos, a requerimento do servidor, excetuados os casos de imperiosa necessidade do serviço.

Art. 3º O abono de ponto anual de que trata esta Lei poderá ser gozado consecutivamente com o período de férias, feriados e outros afastamentos legais.

Art. 4º Os abonos deverão ser registrados na folha de frequência do servidor pelo Departamento de Recursos Humanos para registro e controle.

§1º O Departamento de Recursos Humanos deverá controlar e manter em arquivo cópia do requerimento de solicitação do abono de ponto anual.

Art. 5º O número de servidores em gozo simultâneo do abono de ponto, não deverá ser superior de 1/5 (um quinto) da lotação da unidade administrativa.

Parágrafo único. A proporcionalidade estabelecida no artigo anterior deverá ser considerada observando-se os servidores de Férias, Licenças Prêmio e Licenças Médicas.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

AUTÓGRAFO N.º 022/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Art. 6º Os abonos consecutivos ou parcelados deverão ser solicitados com antecedência de 10 (dez) dias e 05 (cinco) dias, respectivamente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 14 de março de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

MARIA ALICE RAVENA DE ALMEIDA
Assistente Jurídico